



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2437 - 06 de agosto de 2021

ATOS DO CMDES



Resolução Nº 210 de 04 de agosto de 2021

APROVA, por unanimidade de votos, o requerimento de SOLICITAÇÃO de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

LOCALFRIO S.A. ARMAZÉNS GERAIS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 04 de agosto de 2021,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa LOCALFRIO S.A. ARMAZÉNS GERAIS, CNPJ: 58.317.731/0013-50, do imóvel situado a Rua Francisco Reis, 1205, Itajaí - SC, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentro dos limites abaixo descritos:

b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento), desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017 por 2 (dois) anos, ou seja, 2021 e 2022;

Art. 2º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, a partir de 2022 (exercício 2021), sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 3º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 4º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

Antonio Ayres dos Santos Jr.
Presidente do CMDES

Giovani Alberto Testoni
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico

ATOS DO CGFDC



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO GESTOR DO FUNDO DEFESA DO CONSUMIDOR - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO CGFDC

No vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e trinta minutos, por sessão virtual pelo aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan; o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí - CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira; o representante da Associação Empresarial de Itajaí - ACII, Sr. Pablo José Rossini; a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes; a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espíndola; o Procurador da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sr. Salesio Pedrini; o Procurador-Geral Adjunto, Sr. Cleberon das Neves, o representante da Secretaria

Municipal da Fazenda, Matheus Martina Verissimo e, constatada a existência de quorum mínimo e a ausência justificada dos representantes da União das Associações de Moradores - UNAMI, Sr. Oscar Martins da Silva Filho, foi declarada aberta a sessão do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor, que restou presidida por Karoline Soyan Mendes Dolzan e realizada por videoconferência (link <https://join.skype.com/S2GytCkXqIqC>). Designou-se Karoline S. Mendes Dolzan para presidir esta sessão.

Inicialmente, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, o pedido de atualização da Lei nº 5.950/2011, a fim de adequar a composição do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor, cujo pedido será encaminhado pelo Procurador do Município, Dr. Salesio Pedrini ao Procurador-Geral do Município, com a respectiva sugestão de redação legislativa. Em relação à nomeação do Conselheiro representante da UNAMI, o Procurador-Geral Adjunto acatou sugestão de nomeação do titular, enquanto se realiza a apreciação acerca da legalidade da nomeação do suplente da entidade. ☺

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro, CEP 88.301-441, Itajaí/SC
Página 1 de 2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO GESTOR DO FUNDO DEFESA DO CONSUMIDOR - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

Em seguida, após analisadas, restaram aprovadas as contas do Fundo de Defesa do Consumidor, correspondentes ao período de janeiro a abril de 2021, conforme relatórios anexos à presente ata.

Ato contínuo, Cleberon esclareceu sobre as dotações orçamentárias para a Procuradoria de Defesa do Consumidor para o ano de 2021. Há previsão de 300 mil reais para despesas de custeio, oriundas do Fundo de Defesa do Consumidor, 65 mil reais para equipamentos com recursos do Fundo de Defesa do Consumidor, 100 mil reais para despesas ordinárias com recursos do Município, bem como 50 mil reais para compra de equipamentos na fonte de custeio do Município.

Cleberon esclareceu a respeito dos valores a serem ressarcidos ao Fundo de Defesa do Consumidor, sendo os valores de R\$ 2.879,00 destinados à Univali, para fins de pagamento de estagiário e o valor de R\$ 33.109,62 que foram utilizados para pagamento de jetons em favor dos Conselheiros, indevidamente pagos com recursos do Fundo de Defesa do Consumidor, durante o ano de 2019. Informou que a restituição destes recursos ao fundo ainda está em processamento. Registrou, por fim, que atualmente o pagamento dos estagiários ocorre com dotação da Procuradoria-Geral do Município.

Por fim, registra-se que a próxima reunião do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor será realizada no dia 25/08/2021, às 16:30. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pelo Presidente, às 17h35min, sendo lavrada a presente ata, por mim Fábio Cadó de Quevedo, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline S. Mendes Dolzan

KAROLINE S. MENDES DOLZAN
Presidente Designado

Assinado de forma digital por FÁBIO CADÓ DE QUEVEDO
Dados: 2021.08.04 16:41:57 -03'00'

FÁBIO CADÓ DE QUEVEDO
Conselheiro - Secretário designado

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro, CEP 88.301-441, Itajaí/SC
Página 2 de 2



ATOS DO COMEL

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMEL OCORRIDA EM VINTE E SETE DE MAIO DE 2021 (11ª REUNIÃO DO COMEL)

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, em segunda chamada, reuniram-se via aplicativo de chamada de vídeo online, Google Meet, os Conselheiros Municipais de Esporte e Lazer de Itajaí. A reunião teve início com a presença dos Representantes Governamentais: Cristhian da Silva, Andressa Meier de Souza, Iran Ailson de Oliveira, e Representantes de Entidades Não Governamentais: Mara Rubia Alves da Silva, Isabel Cristina Cardoso Belizário, Karla Regina da Silva, Jânio Flávio de Oliveira, Jairo Elísio de Melo, Kátia Pereira da Costa Cruz, e outros participantes: Roberto de Sá Prudêncio, Everton da Veiga, Dreaan Dutra. O presidente do COMEL, Jairo Elísio de Melo, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e registrou que fica feliz com a presença, pois isso mostra que todos estão dispostos a contribuir com o esporte da nossa cidade. Informou que seguirá a sequência conforme a pauta enviada antecipadamente aos conselheiros, visto que não houve qualquer manifestação de inclusão de tema ou alteração de qualquer das propostas ali apresentadas. Assim, iniciou com o primeiro item, agradecendo o empenho e os esforços da equipe da diretoria na execução das funções inerentes aos seus cargos, mantendo assim, o conselho em pleno funcionamento. Agradeceu ainda a Superintendência Administrativa das Fundações e a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, em nome dos Srs. Normélio Pedro Weber e Everton da Veiga, que desde o início dos trabalhos da atual diretoria, se mostraram dispostos a auxiliar e que tem mantido as portas destas entidades abertas para receber o Conselho. Seguiu para o segundo item da pauta, a aprovação das atas; atentou para o fato de que havia mais de uma ata pendente de aprovação, tendo em vista o encaminhamento antecipado destes documentos questionou se alguém não conseguiu efetuar a leitura do documento e se havia interesse da leitura dos documentos durante a reunião, não havendo qualquer manifestação, procedeu-se diretamente à votação de aprovação das atas, não havendo manifestação contrária, as atas foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Dando sequência a pauta, apresentou o expediente do conselho: foi apresentado um e-mail encaminhado por uma munícipe, onde solicita informação acerca do procedimento para solicitação de uma área de lazer para seu bairro. Após exposição acerca da solicitação, entendeu-se que cabe ao conselho apenas encaminhar o e-mail ao órgão competente, pois não há conhecimento entre os conselheiros e não há informação disponibilizada para que o COMEL se posicione de forma a apoiar a solicitação, apenas encaminhar o pedido; o segundo documento apresentado foi o ofício encaminhado pelo conselho juntamente com a ata da reunião realizada entre a diretoria do COMEL e a Superintendência das Fundações e a Diretoria Executiva da Fmel; Os dois documentos seguintes foram os ofícios de indicação de membros suplentes para compor o COMEL, indicações da Superintendência das Fundações e da Fmel. O quarto item tratado foi acerca da substituição de membros nas comissões já existentes no conselho. Explanou as atividades realizadas pela comissão de registro e não havendo qualquer manifestação de interessados em substituir o Sr. Ricardo Arruda Souza na comissão, decidiu-se manter um tempo com a vaga disponível para que membros não presentes que tenham interesse em participar pudessem se manifestar após a reunião. Em seguida, tratou-se das novas entidades registradas junto ao COMEL, foram registradas nove novas entidades: Associação dos Deficientes Visuais de Itajaí e Região; Associação de Pais e Amigos do Judô e Dança, Associação Studio Global de Karatê, Associação Novo Basquete de Itajaí, Associação de Ginástica Rítmica, Futebol e Futsal de Itajaí, Associação Amigos do Handebol de Itajaí, Associação Comunidade do Atletismo, Associação Empresarial de Ajuda a Criança e ao Adolescente e Associação Itajaí Pró Vôlei, totalizando assim dezessete entidades registradas no COMEL. O quinto tema tratado foi sobre propostas de ações do Conselho para 2021, a primeira ação destacada foi a possibilidade de aplicação de um questionário com técnicos, atletas e comunidade esportiva em geral; a segunda ação: proposta realização do Fórum Municipal de Esporte e Lazer; e a terceira ação: realização da segunda edição do Seminário Municipal de Esporte e Lazer. O Presidente questionou se havia alguma sugestão para as ações do conselho, o Sr. Dreaan Dutra solicitou a palavra e questionou sobre uma sugestão que havia feito em reuniões anteriores, sobre a representatividade

de técnicos e atletas no conselho. O Presidente respondeu orientando-o a oficializar a solicitação e encaminhar ao Conselho que verificará a aplicabilidade por meio da Comissão de Análise de Instrumentos Legais. A Conselheira Isabel Belizário considerou as propostas bem importantes para manter a discussão no município. O Presidente concordou com a conselheira e espera que as ações sejam exequíveis. Referente ao sexto tema tratado: ações da FMEL, o Presidente convidou o Sr. Roberto de Sá Prudêncio para tratar do assunto. O Sr. Roberto iniciou sua fala observando que o início do ano para a Lei de Incentivo foi bastante turbulento, tendo um novo decreto publicado, mudanças de gestão na FMEL e mudança na plataforma de inscrição dos projetos; entretanto, o edital foi publicado e no momento estão sendo feitas as diligências dos projetos inscritos, além de ter o edital de pareceristas com prazo final prorrogado. O Conselheiro Jânio Flávio questionou sobre o prazo para publicação dos resultados, o Sr. Roberto informou que conforme estabelecido pelo decreto, a CAPE terá até 60 dias úteis para publicação, mas se entende e pretende acelerar esta análise para facilitar a captação e execução dos projetos. Sr. Roberto informou que foram apresentados aproximadamente 55 projetos, número bastante inferior ao ano anterior, 128 projetos. Atentou que os projetos apresentados neste ano geraram um número menor de diligências e que por análise inicial pareciam ter sido mais fundamentados e qualificados. O Sr. Dreaan Dutra considerou que as mudanças foram fundamentais e deram mais qualidade ao processo e consequentemente aos beneficiados, ainda, questionou qual o procedimento a ser adotado pela Fmel caso não o número de pareceristas inscritos não atenda a necessidade real para análise dos projetos. O Sr. Roberto informou que o procedimento adotado é novo e portanto, corre-se o risco apontado pelo Sr. Dreaan. Mas confirmou que o processo já está sob o conhecimento do setor jurídico da Fmel, que já está verificando as possibilidades a fim de que os beneficiários não sejam prejudicados com atrasos. Sr. Dreaan corroborou com a fala do Sr. Roberto e atentou que a questão se formou justamente por conta da preocupação com os possíveis prejuízos aos beneficiários e consequentemente, com a não captação desses recursos, pois independente do motivo, são valores que deixam de ser aplicados no esporte municipal. O Sr. Roberto considerou que acredita que o processo está num caminho de constante melhora e que com as novas adequações esses problemas já não serão mais identificados nos anos seguintes. A conselheira Isabel Belizário informou que compreende que o início do ano foi conturbado, mas indicou a sugestão de que os editais e decretos sejam apresentados ao conselho antes de sua publicação, para que assim o conselho também possa entender o que foi proposto pela Fmel. O Presidente informou que anotou a sugestão mas que, assim como a apresentação das demais ações da Fmel, deixará para que o Diretor Executivo da Fmel, Everton Veiga, responda. O Sr. Roberto pediu a palavra para comentar a sugestão feita e concordou em relação a apresentação de Decretos, entretanto discordou com a apresentação de editais pois acredita que isto geraria atrasos no andamento dos mesmos, e sugere que a Fmel apresente um calendário anual com as datas de publicações. A Sra. Isabel completa que não propôs a ideia para que o conselho interferira nos editais, apenas para que tome conhecimento. Sr. Dreaan também concordou com a fala do Sr. Roberto atentando que estes atrasos de publicação fazem com que, por exemplo, inclusive atletas acabem optando por sair do município em virtude da garantia de recebimento de bolsas esportivas em outros locais. Em seguida, o Presidente Jairo agradeceu a presença e convidou o Sr. Everton Veiga para falar. O Sr. Everton agradeceu o convite para estar presente na reunião, e informou que assumiu a diretoria executiva da Fmel há pouco tempo e que, com a sua chegada, o objetivo imediato foi a publicação do edital de bolsa esportiva. Atentou que quando assumiu, o Decreto referente ao bolsa esportiva já se encontrava na Procuradoria do Município, entendendo não haver necessidade de nova alteração, que geraria novo atraso a publicação do edital, permaneceu o Decreto que se encontrava na Procuradoria e foi lançado o edital. Em relação a colocação do Sr. Roberto, o Sr. Everton concordou com sua fala e pautou que concorda com a necessidade da publicação de um calendário anual, a fim de organizar as atividades realizadas, e ressaltou que as portas da Fmel estão abertas para sugestões nas suas publicações. Referente a pista de atletismo informou que o recurso do projeto do ano anterior já foi transferido, e no momento está sendo construída a licitação que viabilizará a reforma do espaço. Quanto a reforma do Ginásio Jucílio de Castro Fernandes (Cordeiros) informou que a reforma se encontra nas etapas finais e que em meados do mês de junho se pretende entregar a obra. Notou ainda que espera dar continuidade as atividades que estão retornando agora, mas que permanece em alerta para o aumento de novos casos da pandemia. O Sr. Dreaan se manifestou e parabenizou o Sr. Everton pelo trabalho que





vem executando e parabenizou pela aproximação que vem sendo trabalhada entre técnicos, atletas, Fmel e Comel. A Sra. Isabel também parabenizou o Sr. Everton pela objetividade nos encaminhamentos desde que assumiu a diretoria e se colocou a disposição para colaborar no que for necessário. Os conselheiros Karla e Jânio também parabenizaram o diretor executivo pelo trabalho executado. O Sr. Everton agradeceu as palavras e o convite, e lembrou que com a provável mudança de local da sede da Fmel, foi pensada a sala do conselho junto a nova estrutura. O Sr. Jairo agradeceu, e não havendo nova manifestação, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e eu, Andressa Meier de Souza, secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será pelo Presidente e por mim assinada. Itajaí, 27 de maio de 2021.

ATOS DA CVI



2ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021

Contratada: AUTO POSTO DA TUCHA LTDA. (CNPJ: 00.826.618/0001-05)

Objeto: Registro de preços para a eventual fornecimento de Combustíveis (gasolina e diesel), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	QTDE.	UN	OBJETO	VALORES REGISTRADOS	
				Unitário R\$	Total R\$
01	Litro	2.910	Gasolina comum tipo "C", Conforme Portaria da ANP, nº 309 de 27/12/2001.	R\$ 5,299	R\$ 15.420,09
02	Litro	800	Diesel S-10. Conforme Portaria da ANP, nº 65 de 12/12/2011.	R\$ 4,081	R\$ 3.264,80
Valor Total				R\$ 18.684,89	

Fundamento legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis.

Data de assinatura: 15/04/2021.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Av. Ver. Abraão João Francisco, nº 3825 – Bairro Ressacada – Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 161/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "i", da Lei 3.742/2002, nos termos do artigo 40 inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 2.960/95, resolve, DESIGNAR o servidor efetivo MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 25, para responder interinamente pela Diretoria de Investimentos, no período compreendido entre 09/08/2021 a 27/08/2021, durante o período de afastamento do Diretor Titular Jean Polidoro.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 162/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora CARMEM REGINA LUCINI, matrícula nº 1476311, ocupante do cargo de provento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "I", Padrão "A1" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 163/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora MARILIA GONÇALVES DA SILVA FARIAS, matrícula nº 1503401, ocupante do cargo de Professor, Categoria "3", Faixa "III", Padrão "B2" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.296, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

REVOGA A LEI Nº 1.775, DE 02 DE ABRIL DE 1980, E A LEI Nº 2.876, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas:

- I – a Lei nº 1.775, de 02 de abril de 1980; e
- II – a Lei nº 2.876, de 15 de dezembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



DECRETO Nº 12.301, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ITAJAÍ - CAEMI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, bem como com o disposto na Lei nº 6.970, de 03 de dezembro de 2018, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 2090014/2021 – 115750/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itajaí – CAEMI, para o quadriênio 2021-2025, na forma a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mariene Casanova Dezan
Suplente: Clara Telles dos Santos
Titular: Ana Paula de Medeiros da Silva
Suplente: Karin Suelen Pinto Rebello Betiato

II – Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:

Titular: Josete Daniela Machado da Silva
Suplente: Lilian Strelow
Titular: Silvia Azevedo
Suplente: Mary Christiane Simas
Titular: Carla Felício
Suplente: Tânia Dias
Titular: Carolina Suzena Vitorello Gabardo
Suplente: Christiane Cardoso Rufino Mafra

III - Representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

Titular: Talien Eline Stofelli Stachuk
Suplente: Aline Valdameri
Titular: Shirley Aparecida Tomaz
Suplente: Ângela da Costa Martins
Titular: Gisele Raux da Silva
Suplente: Maurício Júlio Tobias
Titular: Suzane Aragão da Silva
Suplente: Ana Cláudia Santana Souza

IV - Representantes indicados por entidades civis organizadas:

Titular: Elizabeth da Costa Joventino
Suplente: Tereza Cardoso de Oliveira
Titular: Muriel Duarte
Suplente: Leide Carla Almeida
Titular: Daniele Miranda Rodrigues
Suplente: Marciane Capich Degobi
Titular: Jairton Fabeni Domingos
Suplente: Daiane Maria Vieira Vincentim

Art. 2º O mandato do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí – CAEMI para o quadriênio 2021/2025 terá vigência a contar de 30 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção + 1004 - Quadra 051 - 202 - Centro
85301-000 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3331-1000

AUTO DE INFRAÇÃO 053/2021 APS
PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado.
Nome: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS O CALINHO - ME
Endereço: Rua Rodolfo Kucker, nº 224 - São Vicente - Itajaí - SC. CEP: 88.200-250
Inscrição Municipal: 288.111 CNPJ/CPF: 82.147.026/0001-21

Descrição da Infração
Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: 05/06/2019; Data de Protocolo: 18/09/2019; Prazo Legal: 14/08/2019.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;
MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação
Decreto Municipal 11.956/2020
Art. 16 - As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:
(...)
§ 5º - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar:
(...)
I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.
Lei Complementar Municipal 20/2002
Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).
Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:
(...)
X - não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

Montantes	Em UFM	Valor em R\$
MULTA	3,00	559,50

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

17 de junho de 2021.
Ciência do Autuado/Responsável
Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.
Nome: Adriano P. de Souza
Data: Assinatura



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção + 1004 - Quadra 051 - 202 - Centro
85301-000 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3331-1000

AUTO DE INFRAÇÃO 050/2021 APS
PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado.
Nome: FABIO BALDAN TRANSPORTE RODOVIÁRIO ME
Endereço: Trevo 230 Embouço, nº 302 - Euclides - Fazenda Rio Grande - PR. CEP: 82.820-802
Inscrição Municipal: 291549 CNPJ/CPF: 10.611.146/0002-50

Descrição da Infração
Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: 27/04/2012; Data de Protocolo: 05/04/2013; Prazo Legal: 06/07/2012.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;
MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação
Decreto Municipal 11.956/2020
Art. 16 - As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:
(...)
§ 5º - A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar:
(...)
I - da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.
Lei Complementar Municipal 20/2002
Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).
Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:
(...)
X - não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

Montantes	Em UFM	Valor em R\$
MULTA	3,00	559,50

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

8 de junho de 2021.
Ciência do Autuado/Responsável
Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.
Nome: Adriano P. de Souza
Data: Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon - 120 - Sala 501 e 502 - Centro
88304-102 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3344-0000

AUTO DE INFRAÇÃO 045/2021 APS

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado.

Nome: MOTEL DELLAMOUR LTDA – ME (Felipe Andre Farias)
Endereço: Rod. Antonio Heil, nº 330 – KM 18 – Limoeiro – Itajaí – SC. CEP: 88.318-481
Inscrição Municipal: 309.298 CNPJ/CPF: 26.066.302/0001-56

Descrição da Infração
Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: 11/05/2018; Data de Protocolo: 21/05/2019; Prazo Legal: 20/07/2018.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação

Decreto Municipal 11.956/2020
Art. 16 – As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:
(...) § 5º – A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar:
(...) I – da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.
Lei Complementar Municipal 20/2002

Art. 91 – Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

Art. 112 – Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:

(...) X- não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

MULTA: 03 UFM

Montantes	Em UFM	Valor em R\$
MULTA	3,00	559,50

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ciência do Autuado/Responsável
Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.
Nome: _____
Data: _____ Assinatura _____

Adriana P. de Saues
Município de Itajaí
Matrícula 1913501

25 de maio de 2021.

Página 1/1



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon - 120 - Sala 501 e 502 - Centro
88304-102 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3344-0000

AUTO DE INFRAÇÃO 041/2021 APS

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado.

Nome: WILLIAN HEBER FIGUEIREDO RODRIGUES
Endereço: Rua Princesa Izabel, nº 264 – sala 22 – Centro – Joinville – SC. CEP: 89.201-270
Inscrição Municipal: 301.746 CNPJ/CPF: 19.643.833/0001-07

Descrição da Infração
Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: 23/01/2019; Data de Protocolo: 29/07/2019; Prazo Legal: 03/04/2019.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação

Decreto Municipal 11.956/2020
Art. 16 – As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:
(...) § 5º – A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar:
(...) I – da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.
Lei Complementar Municipal 20/2002

Art. 91 – Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

Art. 112 – Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:

(...) X- não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

MULTA: 03 UFM

Montantes	Em UFM	Valor em R\$
MULTA	3,00	559,50

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ciência do Autuado/Responsável
Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.
Nome: _____
Data: _____ Assinatura _____

Adriana P. de Saues
Município de Itajaí
Matrícula 1913501

25 de maio de 2021.

Página 1/1



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garçon - 120 - Sala 501 e 502 - Centro
88304-102 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3344-0000

AUTO DE INFRAÇÃO 042/2021 APS

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado.

Nome: VENEMOTOS CONCERTOS DE MOTOS LTDA – ME (Ivo Stoeberl)
Endereço: Rua Venezuela, nº 499 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC. CEP: 88.330-000
Inscrição Municipal: 268.985 CNPJ/CPF: 81.789.968/0001-40

Descrição da Infração
Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de Inscrição Municipal.

Declaração de extinção de atividades: 20/09/2017; Data de Protocolo: 11/12/2019; Prazo Legal: 29/11/2017.

Fundamentação Legal
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação

Decreto Municipal 11.956/2020
Art. 16 – As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:
(...) § 5º – A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar:
(...) I – da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.
Lei Complementar Municipal 20/2002

Art. 91 – Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

Art. 112 – Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:

(...) X- não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

MULTA: 03 UFM

Montantes	Em UFM	Valor em R\$
MULTA	3,00	559,50

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ciência do Autuado/Responsável
Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.
Nome: _____
Data: _____ Assinatura _____

Adriana P. de Saues
Município de Itajaí
Matrícula 1913501

25 de maio de 2021.

Página 1/1

ATOS DO SEMASA



SERVICÓ MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0900 645 0195 - 47 3344-0000
www.semasaitajaí.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2020-SUP-062032

Aditivo nº 006 ao Contrato Nº 006/2021

Contratada: POSTO CIDADE DO PORTO LTDA., CNPJ Nº 82.889.213/0001-80– Sócio Administrador: Orlando de Amorim Carneiro - CPF de nº 548.906.919-87; Irene Sandri Rodrigues Carneiro - CPF de nº 651.421.019-87. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel), para frota de veículos do SEMASA. Valor: quebra de Equilíbrio Econômico-Financeiro**, conforme processo administrativo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, devido à repactuação do preço de aquisição de **Gasolina comum tipo "C" e Diesel S-10**, por litro de combustível, usando a seguinte tabela:

Tipo de Combustível	Até 08/08/2021	A partir de 09/08/2021
Gasolina comum tipo "C"	R\$ 5,58/ o litro	R\$ 5,75 o litro
Diesel S-10	R\$ 4,47 o litro	R\$ 4,55 o litro

Data Assinatura: 06/08/2021.

Itajaí/SC, 06 de Agosto de 2021

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral – SEMASA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-066860

REGISTRO NO TCE/SC Nº BCDB0618862 F9 ED6 C3 CFDCE074 B41 D966 AF76 EED

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Para: Contratação de Empresa especializada em ANÁLISE DE ÁGUA (Bruta e Tratada), sendo 06 água bruta e 08 água tratada no total para as ETA's São Roque, Araçongas e Limoeiro e Poços da Paciência, Campeche, Brilhante e Vila da Paz dentro do que determina o Art. 15 da Resolução CONAMA 357 e art. 43 Portaria 888/2021 ANEXO XX do Ministério da Saúde, no período de 01 ano, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 do dia 23 de agosto de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 6 de agosto de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SEC. GOVERNO

EXTRATO: 009º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CUSTODIO'S TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 15.534.505/0001-03
QUADRO SOCIETÁRIO: ANTONIO CARLOS CUSTÓDIO, VALÉRIO ANTONIO CUSTÓDIO
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 4898/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES (LOTE 2).
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTES ADITIVOS, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 01/06/2021 A 30/06/2021, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS JUSTIFICA-SE A PRORROGAÇÃO EM VIRTUDE DE SE TRATAR DE SERVIÇO DE NATUREZA INDISPENSÁVEL, QUE NÃO PODE SOFRER INTERRUÇÃO, E O PROCESSO LICITATÓRIO ESTAR EM FASE RECURSAL, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

EXTRATO: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2016
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME
CNPJ: 12.039.966/0001-11
QUADRO SOCIETÁRIO: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 3638/2021-E
OBJETO: ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA IMPLANTAR E OPERAR SISTEMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÕES COM CHIP DE SEGURANÇA.
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTES ADITIVOS, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 01/06/2021 A 31/07/2021, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E DA NOVA LICITAÇÃO ESTAR EM TRAMITAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.
DATA ASSINATURA: 28/05/2021

EXTRATO: 003º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2018
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CASTELO MONTEMAR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 82.719.055/0001-10
QUADRO SOCIETÁRIO: AL PARTICIPAÇÕES LTDA, LÉOSUL PARTICIPAÇÕES LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 17391/2021-E
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO SITUADO NA RUA ANTÔNIO MENEZES VASCONCELOS DRUMOND, Nº 1155, MORRO DA CRUZ, PARA AMPARAR A BASE DA ANTENA REPETIDORA DOS RÁDIOS DOS AGENTES DE TRÂNSITO, DEVIDO À ELEVACÃO E LOCALIZAÇÃO DO PONTO, QUE É VITAL PARA A BOA LEITURA DO SINAL DE RÁDIO.
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTES ADITIVOS, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/07/2021 A 30/06/2022, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO, BEM COMO O REAJUSTE ATRAVÉS DO IPCA, NO PERCENTUAL DE 2,132160%, REFERENTE AO PERÍODO DE 07/2019 A 06/2020.
DATA ASSINATURA: 26/05/2021

EXTRATO: 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2016
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA EPP
CNPJ: 82.169.780/0001-62
QUADRO SOCIETÁRIO: SERGIO LUIZ CAVALLARI, SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
REFERÊNCIA MODALIDADE: 47860/2021 - 4979/2021-E
NÚMERO DO PROCESSO: 4979/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTES ADITIVOS, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, OU SEJA, DE 01/06/2021 A 30/06/2021
DATA ASSINATURA: 27/05/2021

EXTRATO: CONTRATO 177/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: TANIA MARCIA CIPRIANI BATISTOTI
CNPJ: 22.039.795/0002-65
QUADRO SOCIETÁRIO: TANIA MARCIA CIPRIANI BATISTOTI
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E
OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 90 (NOVENTA) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 30/07/2021

EXTRATO: CONTRATO 185/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONZINHO LTDA
CNPJ: 35.095.063/0001-53
QUADRO SOCIETÁRIO: LUCAS DA SILVA DE LEON, BARBARA RIEGEL TORRES
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E
OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO



COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 11 (ONZE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: CONTRATO 190/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: LUCIANE DITTRICH POLIDORO & CIA LTDA

CNPJ: 14.396.844/0001-08

QUADRO SOCIETÁRIO: MARCIO LUIZ POLIDORO, LUCIANE DITTRICH POLIDORO

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E

OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 58 (CINQUENTA E OITO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: CONTRATO 191/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: LUCIANE DITTRICH POLIDORO & CIA LTDA

CNPJ: 14.396.844/0002-99

QUADRO SOCIETÁRIO: MARCIO LUIZ POLIDORO, LUCIANE DITTRICH POLIDORO

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E

OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 30 (TRINTA) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: CONTRATO 192/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 04.930.329/0002-93

QUADRO SOCIETÁRIO: TANIA REGINA STUART ALBINO, VANESSA STUART ALBINO DA SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E

OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 71 (SETENTA E UMA) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 19 (DEZENOVE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 13 (TREZE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: CONTRATO 193/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 04.930.329/0001-02

QUADRO SOCIETÁRIO: TANIA REGINA STUART ALBINO, VANESSA STUART ALBINO DA SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E

OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 66 (SESSENTA E SEIS) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 09 (NOVE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: CONTRATO 194/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: ROBERTO CARLOS LAURIANO ME

CNPJ: 34.414.519/0001-38

QUADRO SOCIETÁRIO: ROBERTO CARLOS LAURIANO

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E

OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 42 (QUARENTA E DOIS) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 13 (TREZE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: CONTRATO 195/2021



NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA
CNPJ: 00.532.627/0002-74
QUADRO SOCIETÁRIO: ADENILDSON MARIO CONCEIÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E
OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 85 (OITENTA E CINCO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: CONTRATO 197/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: ANDRE SOARES LEITE ME
CNPJ: 29.104.183/0001-77
QUADRO SOCIETÁRIO: ANDRÉ SOARES LEITE
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E
OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 33 (TRINTA E TRÊS) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 10 (DEZ) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: 001° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2020
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: A.J. POTTER & CIA LTDA
CNPJ: 00.336.234/0001-04
QUADRO SOCIETÁRIO: ALVARO JOSÉ POTTER, JUCELIA RENSI POTTER
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
REFERÊNCIA MODALIDADE: 72503/2021 - 20848/2021-E
NÚMERO DO PROCESSO: 20848/2021-E
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA FERMINO VIEIRA CORDEIRO – BAIRRO ESPINHEIROS.
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTES ADITIVOS, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 60 (SESSENTA) DIAS, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 12/10/2021 A 11/12/2021 E PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAMBÉM POR 60 (SESSENTA) DIAS, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 17/07/2021 A 15/09/2021, OS SERVIÇOS DO CONTRATO SUPRACITADO
DATA ASSINATURA: 22/06/2021

EXTRATO: CONTRATO 198/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: ALEX RUPERT STEPPAN ME
CNPJ: 12.855.513/0002-44
QUADRO SOCIETÁRIO: ALEX RUPERT STEPPAN
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE

1993.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E
OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 65 (SESSENTA E CINCO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: CONTRATO 199/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: ALEX RUPERT STEPPAN - ME
CNPJ: 12.855.513/0001-63
QUADRO SOCIETÁRIO: ALEX RUPERT STEPPAN
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E
OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 60 (SESSENTA) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 11 (ONZE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 06 (SEIS) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: 002° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2019/FMS
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI
CNPJ: 12.554.791/0002-61
QUADRO SOCIETÁRIO: RAPHAEL HENRIQUE MENEGUETTI
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
REFERÊNCIA MODALIDADE: 112050/2021 - 111126/2021-E
NÚMERO DO PROCESSO: 111126/2021-E
OBJETO: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTES ADITIVOS, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 10/08/2021 A 09/08/2022 EM RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 06/08/2021
VALOR: 456.564,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)



ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2452/2021

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, FABIA SIMONE DE AGUIAR, matrícula n.º 1902507, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Prof.ª Alzira Winter, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2453/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, SILVANA APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 670111, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Prof.ª Alzira Winter, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2454/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, KALITA MICHELE DOS SANTOS, matrícula n.º 2377001, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Ver. Luiz Gonzaga Agostinho, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2455/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ELISANDRA FERNANDES LIMA, matrícula n.º 1853401, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Léa Leal de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2456/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDREA DE SOUZA, matrícula n.º 329006, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Padre Jacob, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2457/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ALINE VALDAMERI, matrícula n.º 1493601, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Prof.ª Maria do Carmo Espindola, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2458/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, KAROLINE DE SOUZA, matrícula n.º 1192218, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do Centro Educacional de Cordeiros, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2459/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA PAULA SILVA, matrícula n.º 2163204, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Prof.ª Carine de Souza Balduino, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.



Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2460/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ISADORA PESSOA VANDERHEC VICENTE, matrícula nº 2147304, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Mariana Graciola, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2461/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, THATIANE DOS SANTOS DAGNESE, matrícula nº 2033401, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Profª Alzira Winter, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2462/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANNY KAROLINE BARBOZA DA COSTA, matrícula nº 2338702, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Arnaldo Brandão, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2463/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GRAZIELLA SEMIEN-TCOSKI, matrícula nº 951319, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI João Victorino, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2464/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIELA CRISTINA DA SILVA TONIAZZO, matrícula nº 686503, da Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da EB José Medeiros Vieira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2465/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUCILENE PEREIRA DE ALMEIDA KLABUNDE, matrícula nº 1639804, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Leonidia dos Santos Vicente-, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2466/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FRANCIELE HANLIZE BIZ, matrícula nº 2375501, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Luiz Silvério Vieira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2467/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GRAZIELA PEREIRA, matrícula nº 2376901, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Norma Neves Tabalipa, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2468/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAQUEL MARA ESPEZIM, matrícula nº 2171104, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2469/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, BEATRIZ BURIGO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Profª Alzira Winter, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2470/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FRANCIELE HANELIZE BIZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Profª Alzira Winter, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2471/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SHEILA CRISTINA ROSA, matrícula nº 691128, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2472/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora LUCIANA RAQUEL DIAS FRONZA, matrícula nº 1971401, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Léa Leal de Souza, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2473/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NICOLY ADRIANE SOARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Padre Jacob, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2474/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANNY KAROLINE BARBOZA DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Profª Maria do Carmo Espindola, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí
PORTARIA N.º 2475/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, QUETE EULALIA CAETANO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do Centro Educacional de Cordeiros, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2476/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ROSANGELA BERENICE DEGREGÓRIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2477/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLAUDIA RODRIGUES GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Mariana Graciola, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2478/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora ALINE VALDAMERI, matrícula nº 1493601, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Profª Alzira Winter, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2479/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ISADORA PESSOA VANDERHEC VICENTE, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da EB Arnaldo Brandão, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2480/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DIANE XAVIEL, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI João Victorino, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2481/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora LUCILENE PEREIRA DE ALMEIDA KLABUNDE, matrícula nº 1639804, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da EB José Medeiros Vieira, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2482/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora THATIANE DOS SANTOS DAGNESE, matrícula nº 2033401, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Leonídia dos Santos Vicente, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2483/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SILVANA APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Norma Neves Tabalipa, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2484/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAQUEL MARA ESPEZIM, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Profª Carine de Souza Balduino, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2485/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAROLINE APARECIDA DA SILVA PORCIUNCULA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2486/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PAULO ROGERIO MAES JUNIOR, matrícula nº 2366401, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2487/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 2320, de 21 de julho de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2429, de 21 de julho de 2021, que designou ROGÉRIO ROCHA, matrícula nº 4213001, para, interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2488/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DOUGLAS LEOPOLDINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2489/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MÁRCIO JOSÉ GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2493/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FABIA SIMONE DE AGUIAR, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Luiz Silvério Vieira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2494/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIA CLARA AZEREDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Ver. Luiz Gonzaga Agostinho, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de agosto de 2021.

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí